



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



## DESPACHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.002/2018-PP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE INTERESSE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**

O Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo acima informado.

Analizada todas as argumentações do licitante e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, verificou-se como acertada a decisão que manteve a inabilitação da empresa Recorrente em face do descumprimento do edital.

Ratifica-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é princípio básico da licitação, devendo ser observado em todos os seus aspectos, pois é lei interna entre as partes.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação

Barroquinha-Ce, 08 de Maio de 2018.

**FRANCISCO LUCAS FIRMINO DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**